DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE MURUTINGA DO SUL	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório de Gestão Fiscal	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares ao Conselheiro Tutelar em exercício e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.549 de 05 de Julho de 2013, dá direito aos Conselheiros Tutelares em exercício o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, consignada em oficio 01 de 14 de janeiro de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder ao Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Murutinga do Sul, férias regulamentares a que fazem jus, Wilson Pimentel -: Período de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas 05 de fevereiro de 06 de março de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 28 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidores públicos municipais e da outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

1- Antonio Caires Filho, Pedreiro, estatutário, referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

2- Aparecido Didone, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

3- Denilson Jose de Lima, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 13/07/2015 a 12/07/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 de fevereiro a 03 de março de 2021.

4- Izalino Lima dos Santos Filho, Trabalhador Braçal, estatutário, referente ao período de 06/02/2019 a 05/02/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

5- José Adenilson de Souza, Assistente de Administração, estatutário, referente ao período de 14/10/2015 a 13/10/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

6- Jose Antonio Stelutti, Motorista, estatutário, referente ao período de 02/05/2015 a 01/05/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

7- Luiz Rocha, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/02/2013 a 31/01/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

8- Marcia Teixeira Peres Pereira, Auxiliar de Campo - SUCEN, estatutário, referente ao período de 21/06/2018 a 20/06/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de fevereiro de 2021.

9- Marcia Teixeira Peres Pereira, Auxiliar de Campo - SUCEN, estatutário, referente ao período de 21/06/2019 a 20/06/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 17 de fevereiro a 03 de março de 2021, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno.

10- Mauricio Donizete de Freitas, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 07/01/2019 a 06/01/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

11- Mayara de Oliveira Canalli, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

12- Nivaldo Magalhaes, Motorista, estatutário, referente ao período de 10/03/2014 a 09/03/2015, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021;

13- Neide Rodrigues de Araújo, Zelador, estatutário, referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

14- Nelson de Souza Sales, Pedreiro, estatutário, referente ao período de 01/05/2016 a 30/04/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

15- Neusa Maria Galbero, Escriturário, estatutário, referente ao período de 02/07/2016 a 01/07/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

16- Regina Célia dos Santos, Zelador, estatutário, referente ao período de 03/02/2016 a 02/02/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

17- Rita de Cassia de Souza, Assistente Social, estatutário, referente ao período de 03/05/2017 a 02/05/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de fevereiro de 2021 e 15 (quinze) dias a partir de 16 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período de 03/05/2018 a 02/05/2019, ficando 15 (quinze) dias para gozo oportuno.

18- Silvana Aparecida de Oliveira Rostichelli, Escrituraria, estatutária, referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozados 30(trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021;

19- Tatiane da Silva Guimarães, Enfermeiro, estatutário, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

20- Thais Nacfur Titico, Atendente, estatutário, referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 08 de fevereiro a 09 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 28 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede licença para Servidores Públicos Municipais.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Celia Silvani Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	21/01/2021;
Erica Regina Besseli Piva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	15/01/2021;
Maria Ilza Alves Ferreira Lopes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	11/01/2021 - INSS
Patrícia Jose Formigoni Gavioli	Tratamento de Saúde,	dia(s)	14 a 20/01/2021;
Vera Lucia Turci	Justificada,	dia(s)	18/01/2021;

Claudeira de Castro	Falta Medica	dia	18/01/2021	horário	09:00 as 11:00

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, 28 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 025 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio a servidor Público Municipal, abaixo mencionados:

a- Marcos Celestino, Inspetor de Aluno, estatutário, referente ao período de 02/05/2015 a 01/05/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021; ficando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, 28 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor Joao de Jesus Martin Romero, Rg. 27.546.389-8, cargo de provimento efetivo, Zelador, Estatutário, para prestar serviço no Centro de Lazer do Trabalhador Bruno Calestini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 28 de janeiro de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Altera representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

com fundamento na Lei Municipal nº 842 de 12 de Maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 854 de 12 de Setembro de 1991; 950 de 20 de Dezembro de 1993 , 1.205 de 29 de Outubro de 2002, 1.240 de 15 de Fevereiro de 2.005, 1.567 de 24 de Setembro de 2013, 1.584 de 11 de fevereiro de 2014, e 1.683 de 14 de fevereiro de 2017;

R e s o l v e:

Art. 1º - Altera os representantes do Conselho Municipal de Saúde, que trata a Portaria nº 6.425 de 16 de março de 2020.

I - Representantes dos Gestores:

Representantes do Executivo Municipal:

Janini de Fatima Nascimento – RG. 27.935.646-8, CPF. 119.943.995-30

Suplente: Karen Daniela Tassi Gomes – RG. 44.351.717-4, CPF. 352.607.378-30

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Laisa Micheli do Amaral – RG. 48.457.465-6 – CPF. 416.482.338-05

Suplente: Bianca Caetano de Alencar – RG. 48.212.590-1 – CPF. 414.896.688-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 16 de março de 2018.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	45.203,63	49.009,05	47.988,92	47.988,91	49.017,67	64.498,72	48.929,57	48.929,57	48.934,86	50.045,20	48.934,86	71.117,92	620.598,88	0,00
Pessoal Ativo	45.203,63	49.009,05	47.988,92	47.988,91	49.017,67	64.498,72	48.929,57	48.929,57	48.934,86	50.045,20	48.934,86	71.117,92	620.598,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.687,40	40.861,20	40.003,71	40.003,71	40.853,90	56.137,04	40.781,10	40.781,10	40.286,39	41.204,03	40.286,39	57.461,92	516.347,89	0,00
Obrigações Patronais	7.516,23	8.147,85	7.985,21	7.985,20	8.163,77	8.361,68	8.148,47	8.148,47	8.648,47	8.841,17	8.648,47	13.656,00	104.250,99	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	45.203,63	49.009,05	47.988,92	47.988,91	49.017,67	64.498,72	48.929,57	48.929,57	48.934,86	50.045,20	48.934,86	71.117,92	620.598,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.397.914,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.397.914,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	620.598,88	3,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.223.874,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.162.681,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.101.487,39	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Adriano Humberto Nunes	NEIDE APARECIDA DE LIMA BERTHO	Almir Soriano da Silva	Almir Soriano da Silva
077.014.378-43	957.432.198-34	323.561.128-20	323.561.128-20
Presidente	Contadora	Tesoureiro	Controlador Interno